



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº CMBG-CET-2026/00029

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formalização da demanda iniciou através da Diretoria da Casa Legislativa, considerando a previsão de ocupação e início das atividades legislativas na nova sede da Câmara Municipal, bem como a natureza dos trabalhos desenvolvidos, o fluxo contínuo de pessoas, além da existência de equipamentos, documentos e materiais de relevância, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas de situações que possam comprometer a integridade física e patrimonial da instituição, servidores e visitantes.

A contratação de serviço de vigilância patrimonial em regime de 24 (vinte e quatro) horas mostra-se necessária para garantir a segurança das instalações, dos bens patrimoniais, dos colaboradores e de terceiros que circulam nas dependências da Câmara Municipal.

A vigilância ininterrupta contribui para a manutenção da ordem, o controle de acessos e a pronta resposta a eventuais ocorrências, inclusive fora do horário de expediente, assegurando a continuidade das atividades e a preservação do patrimônio público interno e externamente.

Havendo uma necessidade de reforçar os pontos de vigilância em sessões ordinárias, solenes e demais eventos, devido ao aumento significativo da circulação de pessoas no âmbito da Casa Legislativa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão demonstrar expertise anterior para execução dos serviços objeto da presente contratação, além de condições de habilitação e saúde financeira, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Classif. documental

01.05.01.02



Assinado com senha por JOCELITO LEONARDO TONIETTO.
Documento Nº: 203635-7718 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=203635-7718>



CMBGCET202600029A

A prestação dos serviços precisará estar alinhada à legislação que regulamenta as profissões, além das convenções coletivas e demais regramentos aplicáveis.

Os requisitos para a participação no certame e posterior contratação estarão detalhados no termo de referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 01 vigilante (armado) para guarita, 24 horas; - 01 auxiliar de serviços patrimoniais (desarmado) diurno - 8h às 12h e das 13h às 17h.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da pesquisa técnica e da observação de práticas adotadas por órgãos públicos de porte semelhante, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

a) Execução direta pelo próprio órgão (provimento de cargos efetivos)

Essa alternativa implicaria criação ou provimento de cargos efetivos de vigilante ou agente patrimonial no quadro permanente do órgão.

Análise técnica e econômica:

- Necessidade de lei específica para criação de cargos;
- Realização de concurso público;
- Impacto permanente na despesa com pessoal;
- Redução da flexibilidade administrativa para adequação de escalas;
- Assunção integral dos encargos trabalhistas e substituições.

Embora juridicamente possível, essa alternativa revela-se estruturalmente rígida, com elevado impacto financeiro permanente e baixa adaptabilidade às variações de demanda institucional, especialmente quanto ao reforço eventual.

b) Contratação de empresa terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra

Modelo amplamente consolidado no mercado, em que empresa especializada disponibiliza profissionais qualificados, assumindo encargos trabalhistas, gestão de escalas, substituições e supervisão operacional.

Análise:

Ampla oferta de empresas especializadas;

Padronização de custos conforme convenções coletivas;



Transferência de riscos trabalhistas à contratada;

Maior previsibilidade orçamentária;

Flexibilidade na adequação contratual.

Essa alternativa demonstra viabilidade jurídica e operacional consolidada, sendo amplamente utilizada na Administração Pública para serviços contínuos.

O levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida não resulta de decisão arbitrária, mas de análise comparativa estruturada das alternativas disponíveis.

O modelo híbrido, composto por vigilante e auxiliar patrimonial diurno, além de reforço eventual sob demanda, apresenta-se técnica e economicamente mais adequado à realidade institucional, garantindo proteção contínua, organização interna e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade da solução proposta, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa governança administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como do Acórdão 1755/2020 - TCU – Plenário, para a presente contratação, será elaborada planilha de composição de custos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço contínuo de vigilância patrimonial 24 horas, estruturado de forma integrada para assegurar a proteção permanente das instalações, o controle de acesso e a segurança institucional.

A composição contempla 01 vigilante (armado) para atuação ininterrupta na guarita, garantindo monitoramento e controle de entradas e saídas em tempo integral; 01 auxiliar de serviços patrimoniais (desarmado) no período diurno, responsável pelo apoio operacional e organização do fluxo interno.

Além disso, estão previstas estimativas de horas extras para cada posto, possibilitando a convocação, por horas, quando necessário algum reforço.

A configuração adotada permite cobertura contínua e flexível, adequada às rotinas administrativas e às situações de maior concentração de público, promovendo gestão eficiente de riscos, continuidade do serviço público e preservação da integridade patrimonial, institucional e das pessoas que frequentam o órgão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio da divisão em lotes distintos, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de interessados e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando as especificidades dos serviços pretendidos, verifica-se que existem naturezas distintas entre as atividades de vigilância patrimonial armada e os serviços auxiliares de apoio à segurança institucional desarmada, os quais demandam requisitos técnicos, operacionais e de habilitação diversos. Assim, a contratação será estruturada nos seguintes lotes:

- **Lote 01:** prestação de serviços de **01 (um) auxiliar de serviços patrimoniais desarmado**, para atuação em período diurno, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- **Lote 02:** prestação de serviços de **01 (um) vigilante patrimonial armado**, para atuação em guarita, em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

A separação dos serviços em lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo em vista que os serviços de vigilância armada estão sujeitos à regulamentação específica da Polícia Federal, exigindo autorização de funcionamento, certificações e requisitos próprios das empresas especializadas em segurança privada, ao passo que os serviços auxiliares desarmados possuem menor complexidade operacional e podem ser executados por empresas que atuem especificamente nesse segmento.

Desse modo, o parcelamento adotado evita restrição indevida à competitividade, amplia o universo de potenciais licitantes, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada objeto e atende ao interesse público, sem prejuízo à execução contratual, uma vez que os serviços são independentes entre si e não demandam a execução integrada por um único fornecedor. Portanto, não há justificativa técnica ou econômica para a unificação dos objetos em lote único, sendo recomendável a realização da licitação nos moldes acima descritos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A solução proposta foi estruturada com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da prevenção de riscos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar adequada proteção patrimonial e institucional com racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A modelagem adotada demonstra-se economicamente vantajosa por estruturar os postos de trabalho de forma proporcional à demanda real da instituição, evitando tanto a subcontratação (com riscos à segurança) quanto a supercontratação (com desperdício de recursos).

A distribuição dos profissionais foi planejada conforme a natureza das atividades desempenhadas em cada faixa horária. O modelo adotado permite que cada profissional atue dentro de sua especialidade, com delimitação clara de atribuições, reduzindo riscos trabalhistas e passivos decorrentes de acúmulo indevido de funções.



O demonstrativo evidencia que a solução escolhida não representa mera contratação de postos de vigilância, mas sim a implementação de modelo estruturado de segurança institucional, baseado em planejamento técnico, análise de riscos e racionalidade econômica.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta atende ao interesse público primário, assegura adequado nível de proteção institucional e observa os princípios estruturantes da administração pública, demonstrando-se tecnicamente justificada e economicamente viável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Ao analisar o objeto da presente contratação, conclui-se que caberá à Câmara Municipal oportunizar as condições adequadas para a prestação dos serviços, além das informações necessárias e demais questões indispensáveis para entrega do objeto de forma completa.

Além disso, compete à Casa a efetiva fiscalização da prestação dos serviços, quando da execução contratual, exigindo que os termos do instrumento convocatório sejam devidamente atendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, para o presente objeto, no momento, contratações que sejam correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais diretos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente estudo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação do serviço de vigilância patrimonial 24 horas, estruturada com 01 vigilante (armado) para atuação ininterrupta na guarita, 01 auxiliar de serviços patrimoniais (desarmado) no período diurno, mostra-se adequada, suficiente e plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada.

A modelagem proposta revela-se técnica e economicamente viável, por assegurar cobertura contínua, controle de acesso eficiente e reforço estratégico em situações de maior fluxo de público, promovendo mitigação de riscos patrimoniais e institucionais.

Ademais, a solução observa os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, não tendo sido identificadas alternativas mais vantajosas capazes de atender à demanda com igual nível de segurança e relação custo-benefício, razão pela qual se manifesta posicionamento conclusivo favorável à sua implementação.





14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os subitens do estudo técnico preliminar foram devidamente enfrentados e preenchidos.

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2026.

- assinado eletronicamente -
Jocelito Leonardo Tonietto
Diretor Geral da Câmara

